



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**\*REPUBLICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 928/2021.**

Dispõe sobre o repasse financeiro estadual de complementação ao recurso aplicado aos Eixos Estrutura e Cuidado Farmacêutico do Programa Farmácia Cuidar+. (PROA 21/2000-0146633-7).

**A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e,

Considerando a Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Decreto Federal 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, Anexo XXVII, de 03 de outubro de 2017, que institui a Política Nacional de Medicamentos, cuja íntegra consta do Anexo 1 do Anexo XXVII;

Considerando a Portaria GM/MS 3.047, de 28 de novembro de 2019, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Renome 2020 no âmbito do SUS;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde 338, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica;

Considerando a Resolução CIB/RS nº 143/2003, que descentralizou a gestão da Farmácia de Medicamentos Especiais aos Municípios, à exceção do Município de Porto Alegre;

Considerando a Portaria SES/MS nº 792/2020 que institui o Programa Cuidar+ na Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul;

Considerando a Portaria SES/RS nº 649/2021 que institui o Programa Farmácia Cuidar+ no Estado do Rio Grande do Sul e regulamenta a transferência de recursos destinados à sua implementação em 2021. (PROA 21/2000-0098182-3);

Considerando a Portaria SES/RS nº 908/2021 que dispõe sobre novo prazo para adesão ao Programa Farmácia Cuidar+.

Considerando a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, de ampliação do acesso da população aos medicamentos bem como a promoção do uso racional de medicamentos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Considerando a necessidade de ações e apoio à implementação de serviços farmacêuticos clínicos nos municípios do Rio Grande do Sul, bem como a criação de modelos de serviços clínicos farmacêuticos que otimizem o uso correto dos medicamentos e melhorem a adesão ao tratamento medicamentoso;

Considerando a necessidade de dar continuidade nas medidas de ampliação, qualificação e promoção dos serviços farmacêuticos nas Farmácias de Medicamentos Especiais (FME) nos municípios do Estado do Rio Grande do Sul através do Programa Farmácia Cuidar+.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Repassar recurso financeiro estadual de complementação ao recurso aplicado aos eixos Estrutura e Cuidado Farmacêutico no Programa Farmácia Cuidar+.

**Art. 2º.** O valor da complementação será transferido aos municípios que aderiram ao programa, (Anexo I) seguindo os critérios relacionados aos portes, de acordo com o número de pessoas atendidas na FME, nos seguintes termos:

- I. Porte 1: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
- II. Porte 2: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- III. Porte 3: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);
- IV. Porte 4: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);
- V. Porte 5: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 3º.** O Município deverá utilizar os recursos do Programa Farmácia Cuidar+ no cumprimento das obrigações descritas na Portaria SES/RS nº 649/2021 e aplicar os percentuais estabelecidos para cada eixo do Programa, da seguinte forma:

- I. Mínimo de 70% (setenta por cento) do recurso no Eixo Estrutura;
- II. Máximo de 30% (trinta por cento) do recurso no Eixo Cuidado Farmacêutico;

Parágrafo único. O saldo remanescente e os rendimentos de aplicações financeiras do recurso de que se trata o caput deverão ser aplicados em qualquer dos dois eixos estabelecidos nesta Portaria

**Art. 4º.** As regras aplicáveis ao Programa Farmácia Cuidar+ são as estabelecidas na Portaria SES/RS nº 649/2021.

**Art. 5º.** O repasse dos recursos financeiros de que trata esta Portaria será realizado diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os respectivos Fundos Municipais de Saúde, de forma extraordinária e destinada a somente uma FME por Município.

§ 1º. Os Municípios deverão executar o valor mínimo dos recursos do Eixo Cuidado Farmacêutico até junho de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

§ 2º. Os Municípios deverão executar o valor mínimo do recurso do Eixo Estrutura, constante no Art. 9º, até dezembro de 2022.

**Art. 6º.** A prestação de contas da utilização dos recursos financeiros oriundos deste Programa será realizada no Relatório de Gestão, conforme o disposto no art. 34 e 35 seguintes da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, devendo ser observados pelos beneficiários os requisitos previstos nos Anexos da Portaria SES/RS nº 649/2021.

**Art. 7º.** Os Municípios que aderirem ao Programa Farmácia Cuidar+ fornecerão à Secretaria Estadual de Saúde, sempre que solicitado, informações referentes ao monitoramento e execução de que trata esta Portaria.

**Art. 8º.** Os Municípios aderentes do Programa Farmácia Cuidar +, em conjunto com a Secretaria Estadual de Saúde, são responsáveis pela fiscalização, monitoramento e execução do recurso repassado ao Fundo Municipal de Saúde e, deverão manter registros e dados que deverão ser fornecidos à Secretaria Estadual de Saúde e órgãos de controle, sempre que necessário e pelo período de 5 anos após a utilização total do recurso de que trata esta portaria.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 30 de dezembro de 2021.

ARITA BERGMANN,  
Secretária da Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**ANEXO I**  
**LISTA DOS MUNICÍPIOS QUE ADERIRAM NAS DUAS FASES E VALORES**  
**Municípios que aderiram ao Programa de Financiamento Farmácia Cuidar +**

CRS	Município	Código Município (IBGE)	Porte do Município	Total Eixos
1	Arambaré	430085	I	R\$35.000,00
1	Araricá	430087	I	R\$35.000,00
1	Arroio dos Ratos	430110	I	R\$35.000,00
1	Barra do Ribeiro	430190	I	R\$35.000,00
1	Cambara do Sul	430360	I	R\$35.000,00
1	Capela de Santana	430468	I	R\$35.000,00
1	Chувиска	430544	I	R\$35.000,00
1	General Câmara	430880	I	R\$35.000,00
1	Glorinha	430905	I	R\$35.000,00
1	Harmonia	430955	I	R\$35.000,00
1	Lindolfo Collor	431162	I	R\$35.000,00
1	Minas do Leao	431225	I	R\$35.000,00
1	Morro Reuter	431247	I	R\$35.000,00
1	Nova Hartz	431306	I	R\$35.000,00
1	Pareci Novo	431403	I	R\$35.000,00
1	Presidente Lucena	431514	I	R\$35.000,00
1	Riozinho	431575	I	R\$35.000,00
1	Sao Francisco de Paula	431820	I	R\$35.000,00
1	São José do Hortêncio	431848	I	R\$35.000,00
1	Sentinela do Sul	432035	I	R\$35.000,00
1	Tabaí	432085	I	R\$35.000,00
1	Triunfo	432200	I	R\$35.000,00
1	Butia	430270	II	R\$50.000,00
1	Cerro Grande do Sul	430517	II	R\$50.000,00
1	Charqueadas	430535	II	R\$50.000,00
1	Dois Irmãos	430640	II	R\$50.000,00
1	Dom Feliciano	430650	II	R\$50.000,00
1	Eldorado do Sul	430676	II	R\$50.000,00
1	Ivotí	431080	II	R\$50.000,00
1	Nova Santa Rita	431337	II	R\$50.000,00
1	Rolante	431600	II	R\$50.000,00
1	São Jeronimo	431840	II	R\$50.000,00
1	São Sebastião do Caí	431950	II	R\$50.000,00
1	Tapes	432110	II	R\$50.000,00
1	Três Coroas	432170	II	R\$50.000,00
1	Campo Bom	430390	III	R\$55.000,00
1	Esteio	430770	III	R\$55.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

1	Guaíba	430930	III	R\$55.000,00
1	Igrejinha	431010	III	R\$55.000,00
1	Montenegro	431240	III	R\$55.000,00
1	Parobé	431405	III	R\$55.000,00
1	Portão	431480	III	R\$55.000,00
1	Sapiranga	431990	III	R\$55.000,00
1	Taquara	432120	III	R\$55.000,00
1	Cachoeirinha	430310	IV	R\$65.000,00
1	Camaqua	430350	IV	R\$65.000,00
1	Alvorada	430060	V	R\$100.000,00
1	Canoas	430460	V	R\$100.000,00
1	Gravataí	430920	V	R\$100.000,00
1	Novo Hamburgo	431340	V	R\$100.000,00
1	São Leopoldo	431870	V	R\$100.000,00
1	Sapucaia do Sul	432000	V	R\$100.000,00
1	Viamão	432300	V	R\$100.000,00
1	Santa Maria do Herval	431695	I	R\$35.000,00
2	Alpestre	430050	I	R\$35.000,00
2	Ametista do Sul	430064	I	R\$35.000,00
2	Barra do Guarita	430185	I	R\$35.000,00
2	Caicara	430340	I	R\$35.000,00
2	Cristal do Sul	430607	I	R\$35.000,00
2	Derrubadas	430632	I	R\$35.000,00
2	Erval Seco	430730	I	R\$35.000,00
2	Esperança do Sul	430745	I	R\$35.000,00
2	Irai	431050	I	R\$35.000,00
2	Liberato Salzano	431160	I	R\$35.000,00
2	Novo Tiradentes	431344	I	R\$35.000,00
2	Palmitinho	431380	I	R\$35.000,00
2	Pinhal	431445	I	R\$35.000,00
2	Rodeio Bonito	431590	I	R\$35.000,00
2	Taquarucu do Sul	432132	I	R\$35.000,00
2	Vicente Dutra	432310	I	R\$35.000,00
2	Vista Alegre	432350	I	R\$35.000,00
2	Vista Gaucha	432370	I	R\$35.000,00
2	Pinheirinho do Vale	431449	II	R\$50.000,00
2	Planalto	431470	II	R\$50.000,00
2	Seberi	432020	II	R\$50.000,00
2	Tiradentes do Sul	432147	II	R\$50.000,00
2	Frederico Westphalen	430850	III	R\$55.000,00
2	Tenente Portela	432140	III	R\$55.000,00
2	Tres Passos	432190	III	R\$55.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

2	Bom Progresso	430237	I	R\$35.000,00
3	Arroio do Padre	430107	I	R\$35.000,00
3	Arroio Grande	430130	I	R\$35.000,00
3	Capao do Leao	430466	I	R\$35.000,00
3	Chui	430543	I	R\$35.000,00
3	Cristal	430605	I	R\$35.000,00
3	Jaguarao	431100	I	R\$35.000,00
3	Morro Redondo	431245	I	R\$35.000,00
3	Pedras Altas	431417	I	R\$35.000,00
3	Pedro Osorio	431420	I	R\$35.000,00
3	Pinheiro Machado	431450	I	R\$35.000,00
3	Santa Vitoria do Palmar	431730	I	R\$35.000,00
3	Santana da Boa Vista	431700	I	R\$35.000,00
3	Turuçu	432232	I	R\$35.000,00
3	Cerrito	430512	II	R\$50.000,00
3	Piratini	431460	II	R\$50.000,00
3	Sao Jose do Norte	431850	III	R\$55.000,00
3	Sao Lourenco do Sul	431880	IV	R\$65.000,00
3	Cangucu	430450	V	R\$100.000,00
3	Pelotas	431440	V	R\$100.000,00
3	Rio Grande	431560	V	R\$100.000,00
3	Herval	430710	I	R\$35.000,00
4	Cacequi	430290	I	R\$35.000,00
4	Dilermando de Aguiar	430637	I	R\$35.000,00
4	Dona Francisca	430670	I	R\$35.000,00
4	Formigueiro	430840	I	R\$35.000,00
4	Itaara	431053	I	R\$35.000,00
4	Itacurubi	431055	I	R\$35.000,00
4	Jari	431113	I	R\$35.000,00
4	Quevedos	431532	I	R\$35.000,00
4	Sao Joao do Polesine	431843	I	R\$35.000,00
4	Sao Martinho da Serra	431912	I	R\$35.000,00
4	Sao Vicente do Sul	431980	I	R\$35.000,00
4	Silveira Martins	432065	I	R\$35.000,00
4	Toropi	432149	I	R\$35.000,00
4	Unistalda	432237	I	R\$35.000,00
4	Vila Nova do Sul	432345	I	R\$35.000,00
4	Faxinal do Soturno	430800	II	R\$50.000,00
4	Mata	431210	II	R\$50.000,00
4	Paraiso do Sul	431402	II	R\$50.000,00
4	Pinhal Grande	431447	II	R\$50.000,00
4	Restinga Seca	431550	II	R\$50.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

4	Sao Francisco de Assis	431810	II	R\$50.000,00
4	Tupancireta	432220	II	R\$50.000,00
4	Agudo	430010	III	R\$55.000,00
4	Jaguari	431110	III	R\$55.000,00
4	Julio de Castilhos	431120	III	R\$55.000,00
4	Nova Esperanca do Sul	431303	III	R\$55.000,00
4	Nova Palma	431310	III	R\$55.000,00
4	Santiago	431740	III	R\$55.000,00
4	Sao Pedro do Sul	431940	III	R\$55.000,00
4	Sao Sepe	431960	III	R\$55.000,00
4	Santa Maria	431690	V	R\$100.000,00
5	Boa Vista do Sul	430225	I	R\$35.000,00
5	Bom Jesus	430230	I	R\$35.000,00
5	Campestre da Serra	430367	I	R\$35.000,00
5	Coronel Pilar	430593	I	R\$35.000,00
5	Esmeralda	430740	I	R\$35.000,00
5	Guabiju	430925	I	R\$35.000,00
5	Jaquirana	431112	I	R\$35.000,00
5	Linha Nova	431164	I	R\$35.000,00
5	Monte Alegre dos Campos	431237	I	R\$35.000,00
5	Monte Belo do Sul	431238	I	R\$35.000,00
5	Muitos Capoes	431261	I	R\$35.000,00
5	Nova Araca	431280	I	R\$35.000,00
5	Nova Padua	431308	I	R\$35.000,00
5	Parai	431400	I	R\$35.000,00
5	Picada Cafe	431442	I	R\$35.000,00
5	Pinhal da Serra	431446	I	R\$35.000,00
5	Pinto Bandeira	431454	I	R\$35.000,00
5	Protasio Alves	431517	I	R\$35.000,00
5	Santa Tereza	431725	I	R\$35.000,00
5	Sao Jorge	431844	I	R\$35.000,00
5	Sao Jose dos Ausentes	431862	I	R\$35.000,00
5	Sao Vendelino	431975	I	R\$35.000,00
5	Uniao da Serra	432235	I	R\$35.000,00
5	Vale Real	432254	I	R\$35.000,00
5	Vila Flores	432330	I	R\$35.000,00
5	Vista Alegre do Prata	432360	I	R\$35.000,00
5	Antonio Prado	430080	II	R\$50.000,00
5	Bom Principio	430235	II	R\$50.000,00
5	Canela	430440	II	R\$50.000,00
5	Carlos Barbosa	430480	II	R\$50.000,00
5	Gramado	430910	II	R\$50.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

5	Ipe	431043	II	R\$50.000,00
5	Nova Bassano	431290	II	R\$50.000,00
5	Nova Petropolis	431320	II	R\$50.000,00
5	São Marcos	431900	II	R\$50.000,00
5	Flores da Cunha	430820	III	R\$55.000,00
5	Garibaldi	430860	III	R\$55.000,00
5	Guapore	430940	III	R\$55.000,00
5	Nova Prata	431330	III	R\$55.000,00
5	Vacaria	432250	III	R\$55.000,00
5	Veranópolis	432280	III	R\$55.000,00
5	Bento Gonçalves	430210	IV	R\$65.000,00
5	Farroupilha	430790	IV	R\$65.000,00
5	Caxias do Sul	430510	V	R\$100.000,00
6	Água Santa	430005	I	R\$35.000,00
6	Alto Alegre	430055	I	R\$35.000,00
6	André da Rocha	430066	I	R\$35.000,00
6	Barracão	430180	I	R\$35.000,00
6	Barros Cassal	430200	I	R\$35.000,00
6	Campos Borges	430410	I	R\$35.000,00
6	Caseiros	430495	I	R\$35.000,00
6	Coqueiros do Sul	430585	I	R\$35.000,00
6	Coxilha	430597	I	R\$35.000,00
6	Ernestina	430705	I	R\$35.000,00
6	Espumoso	430750	I	R\$35.000,00
6	Gentil	430885	I	R\$35.000,00
6	Ibiaçá	430980	I	R\$35.000,00
6	Ibirapuitã	430995	I	R\$35.000,00
6	Itapuca	431057	I	R\$35.000,00
6	Lagoa dos Três Cantos	431127	I	R\$35.000,00
6	Lagoão	431125	I	R\$35.000,00
6	Machadinho	431170	I	R\$35.000,00
6	Mato Castelhano	431213	I	R\$35.000,00
6	Maximiliano de Almeida	431220	I	R\$35.000,00
6	Montauri	431235	I	R\$35.000,00
6	Mormaço	431242	I	R\$35.000,00
6	Nova Alvorada	431275	I	R\$35.000,00
6	Pontão	431477	I	R\$35.000,00
6	Santo Antônio do Planalto	431775	I	R\$35.000,00
6	São Domingos do Sul	431805	I	R\$35.000,00
6	Sertão	432050	I	R\$35.000,00
6	Tunas	432215	I	R\$35.000,00
6	Vanini	432255	I	R\$35.000,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

6	Victor Graeff	432320	I	R\$35.000,00
6	Vila Langaro	432335	I	R\$35.000,00
6	Cacique Doble	430320	II	R\$50.000,00
6	Ciríaco	430550	II	R\$50.000,00
6	Fontoura Xavier	430830	II	R\$50.000,00
6	Ibiraiaras	430990	II	R\$50.000,00
6	Santo Antonio do Palma	431755	II	R\$50.000,00
6	São João da Urtiga	431842	II	R\$50.000,00
6	São José do Ouro	431860	II	R\$50.000,00
6	Serafina Correa	432040	II	R\$50.000,00
6	Tapera	432100	II	R\$50.000,00
6	Vila Maria	432340	II	R\$50.000,00
6	Carazinho	430470	III	R\$55.000,00
6	Casca	430490	III	R\$55.000,00
6	David Canabarro	430630	III	R\$55.000,00
6	Lagoa Vermelha	431130	III	R\$55.000,00
6	Nao Me Toque	431265	III	R\$55.000,00
6	Soledade	432080	III	R\$55.000,00
6	Tapejara	432090	III	R\$55.000,00
6	Marau	431180	IV	R\$65.000,00
6	Passo Fundo	431410	V	R\$100.000,00
6	Capao Bonito do Sul	430462	I	R\$35.000,00
7	Acegua	430003	I	R\$35.000,00
7	Candiota	430435	I	R\$35.000,00
7	Dom Pedrito	430660	I	R\$35.000,00
7	Hulha Negra	430965	I	R\$35.000,00
7	Lavras do Sul	431150	I	R\$35.000,00
7	Bagé	430160	III	R\$55.000,00
8	Estrela Velha	430781	I	R\$35.000,00
8	Lagoa Bonita do Sul	431123	I	R\$35.000,00
8	Novo Cabrais	431339	I	R\$35.000,00
8	Passa Sete	431406	I	R\$35.000,00
8	Sobradinho	432070	I	R\$35.000,00
8	Cacapava do Sul	430280	II	R\$50.000,00
8	Cerro Branco	430513	II	R\$50.000,00
8	Encruzilhada do Sul	430690	II	R\$50.000,00
8	Ibarama	430975	II	R\$50.000,00
8	Segredo	432026	II	R\$50.000,00
8	Arroio do Tigre	430120	III	R\$55.000,00
8	Cachoeira do Sul	430300	IV	R\$65.000,00
9	Boa Vista do Cadeado	430222	I	R\$35.000,00
9	Boa Vista do Incra	430223	I	R\$35.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

9	Jacuzinho	431087	I	R\$35.000,00
9	Saldanha Marinho	431643	I	R\$35.000,00
9	Salto do Jacui	431645	I	R\$35.000,00
9	Santa Barbara do Sul	431670	I	R\$35.000,00
9	Colorado	430560	II	R\$50.000,00
9	Fortaleza dos Valos	430845	II	R\$50.000,00
9	Quinze de novembro	431535	II	R\$50.000,00
9	Selbach	432030	II	R\$50.000,00
9	Cruz Alta	430610	III	R\$55.000,00
9	Ibiruba	431000	III	R\$55.000,00
10	Barra do Quaraí	430187	I	R\$35.000,00
10	Macambara	431171	I	R\$35.000,00
10	Manoel Viana	431175	I	R\$35.000,00
10	Itaqui	431060	II	R\$50.000,00
10	Quaraí	431530	II	R\$50.000,00
10	Santana do Livramento	431710	II	R\$50.000,00
10	Alegrete	430040	III	R\$55.000,00
10	São Gabriel	431830	III	R\$55.000,00
10	Uruguaiana	432240	III	R\$55.000,00
11	Aurea	430155	I	R\$35.000,00
11	Barao do Cotegipe	430170	I	R\$35.000,00
11	Barra do Rio Azul	430192	I	R\$35.000,00
11	Benjamin Constant do Sul	430205	I	R\$35.000,00
11	Carlos Gomes	430485	I	R\$35.000,00
11	Charrua	430537	I	R\$35.000,00
11	Entre Rios do Sul	430695	I	R\$35.000,00
11	Erebango	430697	I	R\$35.000,00
11	Erval Grande	430720	I	R\$35.000,00
11	Estacao	430755	I	R\$35.000,00
11	Faxinalzinho	430805	I	R\$35.000,00
11	Gaurama	430870	I	R\$35.000,00
11	Ipiranga do Sul	431046	I	R\$35.000,00
11	Itatiba do Sul	431070	I	R\$35.000,00
11	Jacutinga	431090	I	R\$35.000,00
11	Mariano Moro	431200	I	R\$35.000,00
11	Paulo Bento	431413	I	R\$35.000,00
11	Ponte Preta	431478	I	R\$35.000,00
11	Quatro Irmaos	431531	I	R\$35.000,00
11	Rio dos Indios	431555	I	R\$35.000,00
11	Severiano de Almeida	432060	I	R\$35.000,00
11	Tres Arroios	432163	I	R\$35.000,00
11	Viadutos	432290	I	R\$35.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

11	Getulio Vargas	430890	II	R\$50.000,00
11	Marcelino Ramos	431190	II	R\$50.000,00
11	Nonoai	431270	II	R\$50.000,00
11	Erechim	430700	IV	R\$65.000,00
12	Bossoroca	430250	I	R\$35.000,00
12	Caibaté	430330	I	R\$35.000,00
12	Dezesseis de Novembro	430635	I	R\$35.000,00
12	Eugenio de Castro	430783	I	R\$35.000,00
12	Garruchos	430865	I	R\$35.000,00
12	Mato Queimado	431217	I	R\$35.000,00
12	Pirapó	431455	I	R\$35.000,00
12	Rolador	431595	I	R\$35.000,00
12	Salvador das Missoes	431647	I	R\$35.000,00
12	São Miguel das Missões	431915	I	R\$35.000,00
12	Sao Nicolau	431920	I	R\$35.000,00
12	Sete de Setembro	432057	I	R\$35.000,00
12	Vitoria das Missoes	432375	I	R\$35.000,00
12	Entre Ijuis	430693	II	R\$50.000,00
12	Porto Xavier	431510	II	R\$50.000,00
12	Roque Gonzales	431630	II	R\$50.000,00
12	Santo Antonio das Missoes	431770	II	R\$50.000,00
12	Guarani das Missões	430950	III	R\$55.000,00
12	São Borja	431800	III	R\$55.000,00
12	Sao Luiz Gonzaga	431890	III	R\$55.000,00
12	Santo Angelo	431750	V	R\$100.000,00
13	Pantano Grande	431395	I	R\$35.000,00
13	Vale Verde	432252	I	R\$35.000,00
13	Gramado Xavier	430915	II	R\$50.000,00
13	Herveiras	430957	II	R\$50.000,00
13	Mato Leitão	431215	II	R\$50.000,00
13	Passo do Sobrado	431407	II	R\$50.000,00
13	Rio Pardo	431570	III	R\$55.000,00
13	Sinimbu	432067	III	R\$55.000,00
13	Candelaria	430420	IV	R\$65.000,00
13	Vale do Sol	432253	IV	R\$65.000,00
13	Vera Cruz	432270	IV	R\$65.000,00
13	Santa Cruz do Sul	431680	V	R\$100.000,00
13	Venancio Aires	432260	V	R\$100.000,00
14	Porto Maua	431505	I	R\$35.000,00
14	Sao Jose do Inhacora	431849	I	R\$35.000,00
14	Senador Salgado Filho	432032	I	R\$35.000,00
14	Tucunduva	432210	I	R\$35.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

14	Alegria	430045	II	R\$50.000,00
14	Boa Vista do Burica	430220	II	R\$50.000,00
14	Giruá	430900	II	R\$50.000,00
14	Independencia	431040	II	R\$50.000,00
14	Nova Candelaria	431301	II	R\$50.000,00
14	Novo Machado	431342	II	R\$50.000,00
14	Porto Lucena	431500	II	R\$50.000,00
14	Sao Paulo das Missoes	431930	II	R\$50.000,00
14	Alecrim	430030	III	R\$55.000,00
14	Campina das Missoes	430370	III	R\$55.000,00
14	Candido Godoi	430430	III	R\$55.000,00
14	Horizontina	430960	III	R\$55.000,00
14	Santo Cristo	431790	III	R\$55.000,00
14	Tres de Maio	432180	III	R\$55.000,00
14	Tuparendi	432230	III	R\$55.000,00
14	Santa Rosa	431720	V	R\$100.000,00
15	Barra Funda	430195	I	R\$35.000,00
15	Boa Vista das Missoes	430215	I	R\$35.000,00
15	Braga	430260	I	R\$35.000,00
15	Cerro Grande	430515	I	R\$35.000,00
15	Chapada	430530	I	R\$35.000,00
15	Coronel Bicaco	430590	I	R\$35.000,00
15	Dois Irmaos das Missoes	430642	I	R\$35.000,00
15	Gramado dos Loureiros	430912	I	R\$35.000,00
15	Lageado do Bugre	431142	I	R\$35.000,00
15	Miraguaí	431230	I	R\$35.000,00
15	Nova Boa Vista	431295	I	R\$35.000,00
15	Novo Barreiro	431349	I	R\$35.000,00
15	Novo Xingu	431346	I	R\$35.000,00
15	Redentora	431540	I	R\$35.000,00
15	Ronda Alta	431610	I	R\$35.000,00
15	Sagrada Familia	431642	I	R\$35.000,00
15	Sao Jose das Missoes	431845	I	R\$35.000,00
15	Sao Pedro das Missoes	431936	I	R\$35.000,00
15	Tres Palmeiras	432185	I	R\$35.000,00
15	Trindade do Sul	432195	I	R\$35.000,00
15	Jaboticaba	431085	II	R\$50.000,00
15	Palmeira das Missoes	431370	II	R\$50.000,00
15	Rondinha	431620	II	R\$50.000,00
15	Sarandi	432010	II	R\$50.000,00
15	Constantina	430580	III	R\$55.000,00
16	Boqueirão do Leão	430245	I	R\$35.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

16	Canudos do Vale	430461	I	R\$35.000,00
16	Capitão	430469	I	R\$35.000,00
16	Colinas	430558	I	R\$35.000,00
16	Coqueiro Baixo	430583	I	R\$35.000,00
16	Doutor Ricardo	430675	I	R\$35.000,00
16	Fazenda Vilanova	430807	I	R\$35.000,00
16	Forquetinha	430843	I	R\$35.000,00
16	Ilópolis	431030	I	R\$35.000,00
16	Imigrante	431036	I	R\$35.000,00
16	Marques de Souza	431205	I	R\$35.000,00
16	Muçum	431260	I	R\$35.000,00
16	Nova Brescia	431300	I	R\$35.000,00
16	Poco das Antas	431475	I	R\$35.000,00
16	Pouso Novo	431513	I	R\$35.000,00
16	Putinga	431520	I	R\$35.000,00
16	Relvado	431545	I	R\$35.000,00
16	Santa Clara do Sul	431675	I	R\$35.000,00
16	Sao Valentim do Sul	431971	I	R\$35.000,00
16	Serio	432045	I	R\$35.000,00
16	Travesseiro	432162	I	R\$35.000,00
16	Vespasiano Correa	432285	I	R\$35.000,00
16	Westfalia	432377	I	R\$35.000,00
16	Cruzeiro do Sul	430620	II	R\$50.000,00
16	Encantado	430680	II	R\$50.000,00
16	Paverama	431415	II	R\$50.000,00
16	Progresso	431515	II	R\$50.000,00
16	Roca Sales	431580	II	R\$50.000,00
16	São José do Herval	431846	II	R\$50.000,00
16	Taquari	432130	II	R\$50.000,00
16	Anta Gorda	430070	III	R\$55.000,00
16	Arroio do Meio	430100	III	R\$55.000,00
16	Estrela	430780	III	R\$55.000,00
16	Teutonia	432145	III	R\$55.000,00
16	Bom Retiro do Sul	430240	I	R\$35.000,00
16	Dois Lajeados	430645	I	R\$35.000,00
16	Lajeado	431140	III	R\$55.000,00
17	Ajuricaba	430020	I	R\$35.000,00
17	Augusto Pestana	430150	I	R\$35.000,00
17	Bozano	430258	I	R\$35.000,00
17	Campo Novo	430400	I	R\$35.000,00
17	Chiapeta	430540	I	R\$35.000,00
17	Condor	430570	I	R\$35.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

17	Coronel Barros	430587	I	R\$35.000,00
17	Humaitá	430970	I	R\$35.000,00
17	Inhacora	431041	I	R\$35.000,00
17	Jóia	431115	I	R\$35.000,00
17	Pejuçara	431430	I	R\$35.000,00
17	Santo Augusto	431780	I	R\$35.000,00
17	Sao Valerio do Sul	431973	I	R\$35.000,00
17	Sede Nova	432023	I	R\$35.000,00
17	Catuípe	430500	II	R\$50.000,00
17	Crissiumal	430600	III	R\$55.000,00
17	Panambi	431390	III	R\$55.000,00
17	Sao Martinho	431910	III	R\$55.000,00
17	Ijuí	431020	IV	R\$65.000,00
18	Arroio do Sal	430105	I	R\$35.000,00
18	Balneário Pinhal	430163	I	R\$35.000,00
18	Capivari do Sul	430467	I	R\$35.000,00
18	Dom Pedro de Alcantara	430655	I	R\$35.000,00
18	Itati	431065	I	R\$35.000,00
18	Mampituba	431173	I	R\$35.000,00
18	Maquine	431177	I	R\$35.000,00
18	Mostardas	431250	I	R\$35.000,00
18	Palmares do Sul	431365	I	R\$35.000,00
18	Tavares	432135	I	R\$35.000,00
18	Tres Cachoeiras	432166	I	R\$35.000,00
18	Tres Forquilhas	432183	I	R\$35.000,00
18	Xangrila	432380	I	R\$35.000,00
18	Imbe	431033	II	R\$50.000,00
18	Morrinhos do Sul	431244	II	R\$50.000,00
18	Osorio	431350	III	R\$55.000,00
18	Santo Antônio da Patrulha	431760	III	R\$55.000,00
18	Tramandai	432160	III	R\$55.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$19.725.000,00</b>

\*Republicada por conter erro no somatório de valores constante no Anexo da PT 928/2021.